



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2022 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para CADASTRO DE RESERVA DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO aos discentes do IFCE no período letivo de 2022.1, obedecendo à Resolução nº 14/2019 CONSUP/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 10 da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, “o estudante que, sem contraindicação, optar por não se vacinar contra a covid-19” estará impedido de participar “em quaisquer editais de programas com bolsas ou auxílios”.

2. DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

2.1. O objetivo do auxílio- formação é ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2.2. O auxílio- formação visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ao curso do estudante durante o período de seis meses a um ano, com recebimento de 6 a 12 parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

2.3. Os estudantes serão atendidos mediante processo seletivo e de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação neste processo seletivo:

- a) atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- b) observar as exigências deste edital;
- c) estar matriculado no semestre em curso;
- d) ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- e) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os discentes deverão inscrever-se no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil – SISAE no período estipulado no cronograma do item 9 deste edital.

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br),

preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

4.3. É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISA. É importante que o estudante informe, no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o motivo de solicitar o auxílio-formação, de modo a descrever a sua situação socioeconômica na atualidade. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação.

4.4. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

4.5. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

4.6. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, **NÃO CABENDO RECURSO**:

a) com a documentação incompleta (ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

b) documentação desatualizada (período superior a três meses contados a partir da data de publicação deste edital);

4.7. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, **NÃO CABENDO RECURSO**.

4.8. Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Da renda

I) Comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) ou declaração de renda formal (ANEXO II), declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

II) declaração de renda para empresários e/ou comerciantes com empresa legalizada, inclusive para Microempreendedor Individual - MEI (ANEXO IV), atualizada e com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

III) declaração de renda de estágio (ANEXO V) atualizada e com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

IV) para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO VI ou a declaração de renda informal (ANEXO VII) do próprio estudante e de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

V) declaração de que não possui renda (ANEXO VIII) do próprio estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5.2. Da residência

I) Comprovante de residência (ANEXO XI), com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5.3. Do Programa Auxílio Brasil

I) Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO IX), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5.4. Dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos

5.4.1. No caso de discentes menores de 18 (dezoito) anos, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de 18 (dezoito) anos (ANEXO X), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

5.5. Caso algum dos membros da composição familiar não seja alfabetizado (utilizar a digital), deve-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste membro.

5.6. No caso de apresentação de quaisquer uma das declarações acima citadas (ANEXOS II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X), as declarações deverão ser assinadas conforme documento oficial de identidade, não sendo aceitas declarações apenas com o nome digitado.

5.7. Dos dados bancários

5.7.1. O cartão da conta bancária, ou extrato de conta bancária, deve estar, obrigatoriamente, no nome do discente, quando houver.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dar-se-á por meio de três etapas:

- 1º) inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 2º) análise documental pelo Serviço Social;
- 3º) entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário).

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no SISAE às 20 horas do dia estipulado no cronograma do item 9 deste edital.

7.2. O resultado final, após análise dos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado no SISAE às 20 horas do dia estipulado no cronograma do item 9 deste edital.

7.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

7.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone ou e-mail.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra os termos deste edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br no dia estipulado no cronograma do item 9 deste edital. No e-mail, é obrigatória a identificação do candidato, com número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE no dia estipulado no cronograma do item 9 deste edital.

8.3. Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
------------------	----------------	--------------

Publicação do edital	18/03/2022	www.ifce.edu.br/fortaleza
Interposição de recurso contra o edital	21/03/2022	dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrições	22/03 a 05/04/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental	06/04 a 20/05/2022	Coordenadoria de Serviço Social
Publicação do resultado	23/05/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Interposição de recurso contra o resultado	24/05/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Publicação das respostas aos recursos e do resultado final	27/05/2022	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 10.2. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria de Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 10.3. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 10.4. A conta bancária pode ser de banco digital e deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou de conta conjunta.
- 10.5. Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.
- 10.6. Ao assumir a vaga, o estudante deverá assinar termo de compromisso junto à Coordenadoria de Serviço Social do *campus* de Fortaleza, atestando estar ciente das exigências constante do Regulamento da Assistência Estudantil do IFCE.
- 10.7. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *campus* de Fortaleza e o perfil socioeconômico dos discentes.
- 10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 10.9. O auxílio será condicionado à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 18/03/2022, às 14:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3540349** e o código CRC **2B658A78**.